
REGIMENTO DO II CONGRESSO DA ADUNEB

Capítulo I DO CONGRESSO

Art. 1º - O II CONGRESSO da Seção dos Docentes da Universidade do Estado da Bahia, ADUNEB/SSind, Seção Sindical do ANDES–SN, previsto no artigo 22 do Estatuto da ADUNEB/SSind., reunir-se-á de 6 à 8 de agosto de 2009, na cidade de Salvador (BA), na Universidade do Estado da Bahia, situada à rua Silveira Martins, no 2.555, Cabula.

Art. 2º - O 2º CONGRESSO da ADUNEB–SSind. tem como finalidade deliberar sobre a PAUTA aprovada em sua Plenária de Instalação.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do II CONGRESSO, conforme dispõe o artigo 22 do Estatuto da ADUNEB–SSind.

- I – Estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos neste regimento;
- II – Formulará política geral da ADUNEB–SSind. a ser contemplada em seu Estatuto atendendo ao disposto neste regimento;
- III – Alterar, no todo ou em parte, seu Estatuto;
- IV – Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Assembléia Geral, que constarão obrigatoriamente na pauta do primeiro congresso convocado após o citado julgamento;
- V – Deliberar sobre dissolução da ADUNEB–SSind. ou sua desfiliação ao ANDES – Sindicato Nacional;
- VI – Aprovar a constituição das subseções e a destinação de recursos;
- VII – Decidir, em última instância, sob interpretação de dispositivos deste do Estatuto e deste Regimento ou os casos omissos;
- VIII – Appreciar e deliberar em grau de recurso, sobre a penalidade de exclusão de sindicalizados, decidido pela Assembléia Geral;
- IX – Deliberar sobre a destituição dos membros das diretorias.

Capítulo III DOS (AS) PARTICIPANTES

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – SEÇÃO SINDICAL DO ANDES – SN
RUA SILVEIRA MARTINS Nº 2555 – UNEB – CABULA – CEP; 41195-011. SALVADOR – BAHIA
TELE/FAX: (71) 3257.5803/9333
E-MAIL: aduneb@atarde.com.br / www.aduneb.com.br

Art. 4º - São participantes do II Congresso:

I – Delegados eleitos na base de cada Subseção, dentre os docentes sindicalizados da UNEB, obedecendo à seguinte proporção cumulativa: para cada conjunto de 10 (dez) sindicalizados ou fração, 01 (um) delegado, todos com direito a voz e voto;

II – Todos os docentes da UNEB devidamente credenciados como observadores, após a indicação nos Departamentos, apenas com direito à voz.

§ 1º - Os (as) delegados (as), devidamente credenciados (as), só podem ser substituídos (as) durante a realização do II CONGRESSO, obedecidas as seguintes condições:

a) Comprovar, junto à Comissão Executiva, a necessidade de ausentar-se definitivamente do II congresso;

b) Haver suplentes de delegados (as), filiados à entidade, indicados (as) nas reuniões de professores no âmbito do Departamento.

Art. 5º - Compete ao diretor de Organização e Administração da ADUNEB /SSind. presidir o congresso e, na sua ausência, seguir o que dispõe o Estatuto e esse Regimento, para as casos de substituições.

Capítulo IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O prazo de credenciamento dos (as) delegados (as) e observadores (as) do II Congresso encerrar-se-á às 12h (meio dia) do dia 06 de agosto de 2009.

§ 1º - Para o credenciamento dos (as) delegados (as) será exigida a ata da reunião de professores que deliberou sua escolha, com a respectiva lista de presença.

§ 2º - No caso de não ter havido reunião, será exigido documento assinado por um mínimo de 20% de professores filiados no Departamento indicando os (as) mesmos (as).

§ 3º - Fica assegurado a qualquer delegado (a) credenciado (a) ter vista e cópias da totalidade de documentos que credencia os (as) delegados (as) e observadores (as) de qualquer Departamento, mediante requerimento à Comissão Executiva.

§ 4º - Quaisquer recursos acerca do credenciamento poderão ser apresentados até o final do prazo para o credenciamento de delegados (as) e observadores (as). Caberá à Plenária de Instalação deliberar sobre os casos pendentes.

Capítulo V DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - São órgãos do II CONGRESSO:

- I – A Comissão Executiva;
- II – Os Grupos de Discussão;
- III – As Plenárias.

§ 1º - A comissão executiva é criada a partir da convocação do II CONGRESSO, após indicação da Diretoria Executiva Colegiada da ADUNEB/SSind.

§ 2º - Os demais órgãos têm existência restrita ao período de realização do II CONGRESSO.

SEÇÃO II DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 8º - A Comissão Executiva é constituída pela diretoria da ADUNEB/SSind. e mais cinco docentes indicados pela Diretoria Executiva Colegiada.

Art. 9º - É de competência da Comissão Executiva:

- I – Preparar a infra-estrutura necessária à realização do II Congresso;
- II – Organizar a seção de abertura do II Congresso;
- III – Responsabilizar-se pelas receitas e despesas do II Congresso;
- IV – Responsabilizar-se pelo credenciamento dos (as) participantes do II Congresso;
- V – Decidir e efetivar a substituição de delegados (as), de acordo com o disposto no §1º, alíneas “a” e “b” do artigo 4º deste Regimento e anunciar a substituição do delegado ao Congresso;
- VI – Elaborar a prestação de contas do II congresso para apreciação em posterior Assembléia Geral Docente;
- VII – Organizar e compor as Mesas Diretoras das Plenárias do II Congresso;
- VIII – Organizar a composição dos Grupos de Discussão do II Congresso em consonância com o disposto neste Regimento.

Parágrafo único: das decisões da Comissão Executiva cabe recurso às Plenárias.

SEÇÃO III DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 10 - Os Grupos de Discussão são compostos por:

- I – Delegados (as) devidamente credenciados (as), com direito à voz e a voto;
- II – Observadores (as) devidamente credenciados (as), com direito à voz;
- III – Diretores (as) da ADUNEB/SSind. com direito à voz;
- IV – Membros da Comissão Executiva com direito à voz.

Parágrafo único: O(s) membro(s) da Comissão Executiva e da Diretoria Estadual da ADUNEB que for (em) eleito(s) delegados, terá(ão) direito à voz e voto.

Art. 11 - Cada Grupo de Discussão é composto por, no máximo, 20 docentes, entre delegados (as) e observadores (as).

Parágrafo único: só poderá haver, no mesmo grupo, mais de um delegado (a) de um mesmo Departamento, caso o respectivo número de delegados (as) seja superior ao número de Grupos de Discussão. Esta mesma regra se aplica aos (as) observadores (as).

Art. 12 - Os Grupos de Discussão são dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por 01 (um/uma) Coordenador (a), 01 (um/uma) Relator (a) e 01 (um/uma) Secretário (a).

§1º – Os membros da Mesa Coordenadora são eleitos (as) pelos (as) delegados (as) componentes dos grupos.

§2º – O (a) Coordenador (a) e o (a) Secretário da Mesa Coordenadora serão eleitos (as) entre os (as) delegados (as) componentes dos grupos e o (a) relator (a) poderá ser excepcionalmente, um (a) observador (a) credenciado.

§3 – A qualquer momento, os (as) delegados (as) integrantes do grupo, podem deliberar sobre proposta de alteração da Mesa Coordenadora.

Art. 13 - As reuniões dos Grupos de Discussão iniciar-se-ão nos horários previstos no cronograma do II Congresso, observando o quorum de metade mais um dos (as) delegados (as) participantes do grupo.

§1º – Passados 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início das reuniões do grupo, o quorum mínimo será de 30% dos (as) delegados (as) participantes do grupo.

§2º – Passados 30 (trinta) minutos do horário previsto, iniciar-se-ão os trabalhos com qualquer número de delegados (as) presentes, recolhida a 1ª (primeira) lista de frequência e aberta uma nova lista.

§3º - As deliberações só poderão ocorrer observado o quorum previsto no caput deste artigo.

Art. 14 - Compete ao (à) Coordenador (a) dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 15 - É de competência do (a) Relator (a):

I – Elaborar o relatório dos grupos de acordo com as normas desse Regimento e demais instruções da Comissão Executiva.

II – Fazer constar no relatório o número de votos de cada proposta submetida à deliberação.

Art. 16 - Compete ao (à) Secretário (a) auxiliar o (a) Coordenador (a) e o (a) Relator (a) em suas atividades.

Art. 17 - Os (as) Relatores (as) dos Grupos de Discussão dispõem de um prazo máximo de 03 (três) horas, após o encerramento da reunião, para entregar à Comissão Executiva o relatório consolidado de seu grupo, digitado, garantidas as condições pela Comissão Executiva.

Art. 18 - A consolidação dos Relatórios dos Grupos de Discussão será feita em conjunto pelos membros da Comissão Executiva para tal designados e os(as) Relatores(as) dos diversos Grupos de Discussão.

§1º Será obrigatoriamente lavrada ata da reunião para consolidação dos Relatórios dos Grupos de Discussão.

§2º A reunião prevista no parágrafo anterior será amplamente divulgada pela Comissão Executiva

Art. 19 - Dos Relatórios Consolidados que serão apresentados às Plenárias do II CONGRESSO constam necessariamente:

I – As propostas aprovadas por maioria simples;

II – As propostas que tenham obtido, no mínimo, 30% dos votos dos delegados (as) presentes em pelo menos um dos Grupos de Discussão;

III – As propostas de redação compatibilizadas pela Comissão Executiva e Relatores (as).

§1º Na consolidação dos relatórios dos Grupos de Discussão a serem apreciados nas Plenárias, não serão consideradas as propostas de acréscimo ou Alteração que impliquem redação pela Comissão Executiva.

§2º O disposto neste artigo aplica-se às propostas das Plenárias dos diversos temas do II CONGRESSO.

Art. 20 - O início das reuniões dos Grupos de Discussão obedecerá, rigorosamente, aos horários previstos no Cronograma do II CONGRESSO.

Art. 21 - A duração dos Grupos de Discussão do Tema I será de 2:30h, e dos Temas II e III será de 3:30h, contadas a partir do horário previsto para o seu início.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá, por deliberação do grupo, ser prorrogado por, no máximo, 1 (uma) hora, no seu total e a seu critério quanto ao período, desde que não venha a interferir no funcionamento de outras atividades do II CONGRESSO.

SEÇÃO IV DAS PLENÁRIAS

Art. 22 - As Plenárias são compostas por:

- I – Delegados (as) eleitos nos Departamentos todos com direito à voz e a voto;
- II – Observadores (as) indicados nos Departamentos, com direito à voz;
- III – Membros da Comissão Executiva com direito à voz;
- IV – Membros da Diretoria Estadual, com direito à voz.

Parágrafo Único: O (a) membro da Comissão Executiva e da Diretoria Estadual, que for eleito (a) delegado (a) por seu Departamento, com direito a voz e voto.

Art. 23 - Os trabalhos das Plenárias do II CONGRESSO serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora composta por 1 (um/uma) Presidente, 1 (um/uma) Vice-Presidente, 1 (um/uma) 1º (1ª) Secretário(a) e 1 (um/uma) 2º (2ª) Secretário(a).

§1º A Comissão Executiva indica entre seus membros e/ou os coordenadores dos Grupos de Discussão, os (as) componentes da Mesa Coordenadora das Plenárias.

§2º A Plenária poderá, a qualquer momento, deliberar sobre proposta de modificação da Mesa Coordenadora, devendo os membros não pertencentes à Comissão Executiva do II CONGRESSO ser eleito (as) pelos (as) delegados (as) presentes à Plenária.

§3º As deliberações observam a maioria simples dos (as) delegado (as) presentes à cada sessão.

Art. 24 - Compete ao (a) Presidente da Mesa Coordenadora:

- I – Preparar junto com o (a) 1º (1ª) Secretário (a) a ordem dos trabalhos da Plenária;
- II – Dirigir a Plenária, orientando os debates e promovendo a votação de acordo com este Regimento.

Art. 25 - Compete ao (à) Vice-Presidente da Mesa Coordenadora:

- I – Auxiliar o (a) presidente em suas atividades;
- II – Substituir o (a) presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 26 - Compete ao (à) 1º (1ª) Secretário (a):

- I – Preparar junto com o (a) Presidente a Ordem dos trabalhos da Plenária;
- II – Elaborar o Relatório Final das deliberações da Plenária;
- III – Entregar o Relatório à Comissão Organizadora, digitado e na forma definitiva, até 3 (três) dias após a conclusão da Plenária.

Art. 27 - Compete ao (a) 2º (2ª) Secretário (a):

I – Auxiliar o (a) 1º (1ª) Secretário (a) em suas atividades.

II – Substituir o (a) 1º (1ª) Secretário (a) em suas ausências e impedimentos.

Art. 28 - A duração de cada Plenária, contada a partir do horário previsto para o início, será a seguinte:

a) Plenária de Abertura e Instalação para aprovação deste Regimento - 30' (trinta minutos), com possibilidade de prorrogação por mais dez minutos;

b) Plenária de Apresentação das Teses – 2h (duas horas), com possibilidade de prorrogação por mais uma hora;

c) Plenária Final em que serão discutidos os três temas do II CONGRESSO – 3 h (três horas);

d) Plenária de Encerramento em que serão lidas as moções aprovadas e a Comissão Executiva fará a saudação final – 30' (trinta minutos).

§1º A Plenária de Encerramento poderá ter seu início antecipado, por deliberação da Plenária anterior;

§2º A Plenária Final poderá ser prorrogada a critério do Plenário.

§3º As questões que não forem deliberadas no prazo estipulado no caput deste artigo terão seu encaminhamento decidido pela Plenária.

§4º Compete à Plenária de Instalação:

a) Aprovar o Regimento e Cronograma do II CONGRESSO;

b) Deliberar sobre a inclusão, nas discussões e deliberações do II CONGRESSO, de textos encaminhados após a publicação do Caderno de Textos deste evento;

c) Deliberar sobre recursos acerca dos credenciamentos ao II CONGRESSO.

Art. 29 - A verificação do quorum no início das Plenárias do II CONGRESSO, será feita por meio de lista de presença da qual constará o nome do (a) delegado (a), e o Departamento ao qual pertence, assinatura do(a) delegado(a) e o horário da assinatura.

§1º Passados 30 minutos do horário previsto para o início das Plenárias, será recolhida a 1ª (primeira) lista de frequência e iniciada/aberta uma nova lista;

§2º A verificação de quorum, em qualquer momento de andamento da Plenária, será feita pela contagem dos (as) Delegados (as) mediante cartão de voto.

CAPÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 30 - Quando uma proposição estiver em debate nas reuniões, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de solicitações.

Art. 31 - Para discussão de cada matéria, será estabelecido um período de tempo compatível com o atendimento da discussão de todas as matérias e o prazo de duração para o funcionamento do Grupo ou Plenária.

§1º O número de inscrições observará o prazo definido no caput deste artigo.

§2º A Plenária poderá deliberar, a qualquer momento, sobre a prorrogação ou encerramento das discussões, atendidas as inscrições feitas antes da decisão.

Art. 32 - As discussões e votações têm o seguinte procedimento:

I – Fase de discussão: com tempo de 3 (três) minutos, improrrogáveis, para cada inscrição;

II – Fase de encaminhamento de votação de cada proposta: com tempo de 3 (três) minutos improrrogáveis, para cada inscrito(a), em encaminhamentos contra e a favor, nessa ordem, alternadamente e em igual número, com prévio conhecimento, por parte da Plenária e dos(as) inscritos(as);

III – Fase de votação: por meio de levantamento do cartão de voto pelos (as) delegados (as), de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora, com aprovação da Plenária.

§1º Na fase prevista no item II, não havendo encaminhamento contrário, não haverá encaminhamento a favor.

§2º Só serão apreciadas e deliberadas nas Plenárias as seguintes propostas:

- a) Aprovadas nos Grupos de Discussão;
- b) Minoritárias que tenham obtido, no mínimo, 30% dos votos dos(as) delegados(as) presentes, em, pelo menos, um dos Grupos de Discussão;
- c) Oriundas dos Grupos de Discussão e que resultem em sistematização na Plenária;

Art. 33 - As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Plenária.

§1º Na fase de encaminhamento das votações, só serão aceitas questões de ordem e esclarecimento.

§2º Na fase de votação, não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamento e esclarecimento.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As propostas de moções devem ser entregues, por escrito, na Secretaria do II CONGRESSO, até as 17h (dezessete horas) do dia 7(sete) de agosto de 2009, endereçadas à Comissão Executiva, sendo especificados (as) os (as) responsáveis e os (as) destinatários (as) com endereço completo.

§1º A Comissão Executiva deve divulgar aos participantes do II CONGRESSO uma cópia das moções propostas até as 12 (doze) horas do dia 8(oito) de agosto de 2009.

§2º A critério da Plenária, podem ser acrescentadas e apreciadas outras moções, cuja natureza ou conteúdo justifiquem não terem sido apresentadas no prazo previsto.

Art. 35 - As contagens de votos nas Plenárias serão efetuadas pelos integrantes da Comissão Executiva ou delegados indicados pela Mesa Coordenadora.

Art. 36 - Nos Grupos de Discussão e nas Plenárias, só serão aceitas declarações de voto de delegado (a) que se abster no momento da votação.

§1º Das declarações de voto feitas nas Plenárias só constarão do Relatório Final aquelas apresentadas por escrito à Mesa.

§2º Não cabe declaração de voto em votação referente a propostas de encaminhamentos

Art. 37 - A Diretoria tem um prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir do efetivo encerramento do II CONGRESSO, para divulgar o seu Relatório Final.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Executiva cabendo recurso à Plenária.

Art. 39 - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária de Instalação do II CONGRESSO da ADUNEB-SSind.

Salvador, 6 de agosto de 2009.